

O Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP torna público a quem possa interessar que estará recebendo cotações para contratação direta do objeto mencionado a seguir.

OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo na estrutura do teto do veículo adaptado a sala de vacina móvel (Vacimóvel), bem como a instalação de novo sistema de toldo retrátil, de forma a corrigir os danos existentes e restabelecer as condições de uso e segurança, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento.
Deverão ser observados os seguintes quesitos para o fornecimento de cotação:	
A proposta deverá conter: 1) Razão Social; 2) CNPJ; 3) Endereço; 4) Nome do representante legal ou procurador; 5) Contatos (e-mail e telefone); 6) Ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado.	
Informações	
1) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal. 2) Será de inteira responsabilidade da empresa a entrega dos materiais no local de destino em perfeitas condições, com produtos entregues em suas embalagens originais lacradas, já inclusos todas as despesas com transportes, fretes e impostos, ferramentas para a devida prestação que incidam sobre a mercadoria/serviço.	

Setor requisitante: Gerência de Programas Estratégicos

Responsável Técnico: Karen Rodrigues de Souza.

Endereço de E-mail: karen.rodrigues@icismep.mg.gov.br.

Telefone: (31) 2571-3026 / (31) 97506-0039.

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo na estrutura do teto do veículo adaptado a sala de vacina móvel (Vacimóvel), bem como a instalação de novo sistema de toldo retrátil, de forma a corrigir os danos existentes e restabelecer as condições de uso e segurança, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento.

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação revela-se necessária em razão da execução de reparos estruturais, de caráter emergencial, no teto do furgão adaptado para sala de vacina móvel, bem como da instalação de novo sistema de toldo retrátil.

Ressalta-se que o referido veículo esteve sob a posse do Município de Juatuba no período de 11/08/2025 a 03/09/2025, atuando efetivamente nas campanhas de vacinação promovidas pela municipalidade. Entretanto, durante um dos atendimentos realizados, ao final das atividades do dia, os colaboradores responsáveis pelo uso do veículo não procederam ao fechamento do toldo retrátil antes de dar partida. Como consequência, durante o deslocamento, o sistema colidiu com uma árvore, ocasionando o incidente em questão.

No momento da devolução do veículo ao Consórcio, ao término do contrato, constatou-se que o sistema de toldo não se encontrava instalado em sua posição original — parte externa, acima da porta de acesso à sala de vacina móvel — mas sim no interior do furgão, apresentando evidentes sinais de retirada abrupta. Após vistoria técnica, verificou-se que o impacto decorrente da colisão do toldo com a árvore ocasionou danos estruturais significativos ao teto do veículo, uma vez que o sistema era rigidamente fixado à carroceria. O choque provocou rachaduras em toda a extensão do teto, gerando risco de infiltração de água, comprometimento da segurança da estrutura e inviabilidade de instalação de novo toldo no estado atual.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para execução dos reparos necessários à recuperação estrutural do teto e à instalação de novo sistema de toldo retrátil, considerando que o equipamento original sofreu danos irreparáveis. Tal medida busca garantir a integridade do veículo, a continuidade de sua finalidade pública e a segurança sanitária dos serviços ofertados.

A solução proposta, delineada neste Termo de Referência, fundamenta-se em critérios técnicos e tem por objetivo assegurar que a empresa contratada detenha a devida expertise, capacidade operacional e infraestrutura adequada para atender às demandas do Consórcio ICISMEP, observando os requisitos de qualidade, segurança, eficiência e conservação patrimonial.

Em síntese, a contratação ora justificada representa providência essencial para assegurar a plena operacionalidade do Vacimóvel, equipamento de uso compartilhado pelos 104 municípios consorciados, constituindo investimento estratégico na preservação do patrimônio público e na continuidade das ações de vacinação. A medida encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da economicidade, eficiência e interesse público, configurando-se, portanto, como a solução mais adequada, necessária e vantajosa ao atendimento das demandas do Consórcio.

3 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A especificação detalhada do objeto encontra-se delimitada a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
3127	1	Serviço de reparo na estrutura do teto do veículo adaptado a sala de vacina móvel (Vacimóvel), bem como a instalação de novo sistema de toldo retrátil automotivo de braço articulado.	UNIDADE	1

- O texto "CÓD. SIPLAN", descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.

4 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, com a apresentação do menor preço.

5 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 5.1 O serviço a ser executado consiste no reparo estrutural do teto do veículo Vacimóvel, com correção das rachaduras ocasionadas pelo incidente, incluindo o serviço de lanternagem e funilaria, bem como na instalação de novo sistema de toldo retrátil automotivo de braço articulado.
- 5.2 O toldo a ser instalado deverá ser do modelo retrátil, em estrutura de alumínio extrudado, com pintura eletrostática na cor branca, fixado no teto do veículo com parafusos e porcas de aço inoxidável, de forma centralizada sobre a porta lateral direita do veículo.
- 5.3 A lona deverá ser de alta densidade, possuir manta de filtro UV e corta-luz, com dimensões de 3.000 mm de comprimento por 2.500 mm de largura.
- 5.4 O serviço deverá ser realizado em oficina própria da contratada ou em local previamente aprovado pelo Consórcio ICISMEP, garantindo-se condições adequadas de segurança, higiene e proteção do veículo durante toda a execução.
- 5.5 O Consórcio ICISMEP será responsável pelo transporte do veículo até a oficina que realizará o reparo, a qual deverá, preferencialmente, estar localizada na região metropolitana de Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 5.6 Caso a oficina esteja localizada fora da região mencionada, caberá ao Consórcio avaliar a viabilidade da contratação com a referida empresa, considerando o investimento financeiro adicional decorrente de deslocamento, hospedagem, combustível e demais custos necessários à execução do serviço.
- 5.7 O prazo máximo para a execução será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
- 5.8 Todos os materiais utilizados deverão ser novos, originais e de primeira qualidade, compatíveis com o modelo do veículo e com as normas técnicas vigentes.
- 5.9 A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução.
- 5.10 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses sobre os serviços de reparo estrutural e de 6 meses sobre o sistema de toldo retrátil instalado, cobrindo defeitos de material, fabricação e instalação.
- 5.11 O serviço deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada adotar todas as medidas de segurança do trabalho.
- 5.12 O Consórcio ICISMEP designará fiscais para acompanhar e atestar a execução, cabendo à contratada garantir pleno acesso às etapas do serviço e às informações técnicas.
- 5.13 Qualquer alteração nos procedimentos deverá ser previamente autorizada pelo fiscal designado.
- 5.14 Após a conclusão, a contratada deverá entregar o veículo em condições plenas de uso, acompanhado de relatório descritivo dos serviços executados.



- 5.15 O recebimento ocorrerá em duas etapas: provisório, mediante entrega e conferência, e definitivo, após prazo de garantia provisória de funcionamento e verificação de inexistência de falhas.
- 5.16 A contratada responderá por quaisquer danos causados ao veículo durante a execução, devendo substituir às suas expensas qualquer material ou serviço em desacordo com as especificações.

6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do Consórcio, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço/material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente.
- 6.3 O serviço deverá ser prestado no prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis.

7 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 7.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 7.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 7.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 7.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de nove meses na data de entrega.



- 7.7 As embalagens devem conter o respectivo folheto informativo e/ou rótulos e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, com textos de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- 7.8 Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério da Saúde (república no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).
- 7.9 As embalagens externas devem apresentar as condições adequadas de armazenamento e conservação do produto como temperatura e umidade.
- 7.10 As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na regulamentação pertinente.
- 7.11 No momento da entrega do produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto.
- 7.12 Os produtos devem ser entregues conforme indicado neste Termo de Referência em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo.
- 7.13 O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos produtos adquiridos nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.
- 7.14 O acondicionamento e transporte dos produtos deverão ser feitos dentro do preconizado para estes produtos, conforme Resolução RDC nº 665/2022.
- 7.15 Caso o fornecedor utilize serviços terceirizados de logística para entrega dos produtos, este mesmo deverá enviar as documentações sanitárias vigentes digitalizadas, de acordo com a Resolução RDC nº 665/2022.
- 7.16 Os produtos devem ser protegidos do pó, variações de temperatura, umidade e demais especificações definidas pelo fabricante

8 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo contratante após a comprovação da prestação do serviço nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 8.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 8.3 Identificada pelo contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

- 8.4 Os pagamentos devidos pelo contratante serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pela contratada, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
- 8.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao contratante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 9.1 O prazo de **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21.
- 9.2 O Consórcio deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 9.3 Os preços poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses contados da data limite fixada para a apresentação da proposta.

10 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem indicadas pelo setor contábil.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço/produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

São Joaquim de Bicas/MG, 08 de setembro de 2025.

Karen Rodrigues de Souza
Enfermeira COREN/MG – 748.715
Gerência de Programas Estratégicos
ICISMEP